



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à contratação de instituição de ensino para ministrar curso de especialização, de natureza predominantemente intelectual, para atender às necessidades da Comando de Polícia Ambiental (CPAm) – SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com capacitação da servidora por meio de curso stricto sensu é de relevância estratégica para o Comando de Polícia Ambiental mediante a participação de servidor efetivo no Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, visando proporcionar retorno institucional ao órgão por meio da aplicação prática de metodologias científicas e de gestão, fortalecendo a capacidade técnica da equipe e a qualidade dos projetos sob responsabilidade do Comando.

1.2 A pretensa contratação será processada por meio CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da SEPM.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade institucional de capacitar servidores da SEPM em áreas estratégicas da administração pública e da governança ambiental, visando o aprimoramento da eficiência, eficácia e efetividade das ações desenvolvidas pelo Comando de Polícia Ambiental (CPAm).

2.2 A capacitação de servidores da SEPM é essencial para o fortalecimento das competências institucionais relacionadas à governança ambiental, integração ao Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e aprimoramento dos processos de gestão e fiscalização ambiental, conforme diretrizes da Lei nº 14.751/2023.

2.3 A Universidade Federal Fluminense (UFF) foi selecionada por oferecer o curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão previsto no Edital MPSG nº 02/2025, cuja linha de pesquisa apresenta aderência direta às atribuições institucionais e ao plano de trabalho elaborado pela servidora que irá prestar a especialização, além de contar com corpo docente qualificado e reconhecida excelência acadêmica, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e institucionais da contratação.

2.4 Diante da natureza singular do serviço técnico especializado, de caráter predominantemente intelectual, e da inviabilidade de competição entre fornecedores, a contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 48.979/2024, que disciplina as contratações diretas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
------	---------	---------------	-----	-----

1	77236	CURSOS,DESCRIÇÃO: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL Unidade: SERVIÇO	SERVIÇO	01
---	-------	---	---------	----

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 O prazo de vigência do Contrato é de 24 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1 Não será admitido o parcelamento. No caso em exame, verifica-se que a divisão do objeto não se revela técnica nem economicamente viável, dada a natureza singular do serviço a ser contratado, curso de especialização com estrutura integrada e prestação de cunho intelectual especializado, e por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição. Assim, resta justificada a não divisão do objeto, com base nos critérios técnicos e econômicos previstos na legislação vigente, doutrina especializada e jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1 A empresa Contratada deverá iniciar o serviço após a emissão da Nota de Empenho, conforme cronograma próprio da instituição.

4.2.2 Eventuais alterações no cronograma acadêmico, desde que formalmente justificadas pela instituição contratada e compatíveis com o prazo global de vigência contratual, deverão ser comunicadas previamente à Administração para fins de acompanhamento, controle e regular execução do objeto.

4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

4.3.1 O serviço será executado nas dependências da Universidade Federal Fluminense – Escola de Engenharia / LATEC – Niterói, RJ.

4.3.1.1 As aulas terão início após o período de matrícula (11/11/2025 e 12/11/2025), na modalidade presencial mediada por tecnologia (ensino híbrido) e ocorrerão às sextas-feiras (18h às 21h30) e aos sábados (8h30 às 17h).

4.3.2 No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF, do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão e suas Resoluções.

4.3.3 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 20, inciso I, alínea ‘a’ do Decreto Estadual nº 48.817/2023).

4.3.4 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso verificado o descumprimento de obrigações contratuais ou irregularidades na execução acadêmica, com exigência de providências corretivas por parte da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.3.6 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não será exigida garantia contratual, em razão da natureza do objeto e da condição da contratada como instituição pública de ensino superior.

5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.2.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.2.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.2.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.2.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

Gestor do Contrato

5.2.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão

durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.2.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.2.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.2.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.2.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.2.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.3.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.3.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.3.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável,

em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.3.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.3.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede da contratada, mediante a apresentação de:

5.3.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.3.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.3.19 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.3.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

5.3.24 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.3.25 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.3.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.27.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a contratada já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo de horas/aula previstas para este curso.

5.3.27.2 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.3.27.3 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto que se pretende contratar, considerando a finalidade de capacitar, de forma continuada, os policiais militares da Controladoria da SEPM.

5.3.27.4 Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica visam assegurar que a contratada possua capacidade técnica compatível com a execução do objeto, sem excessos ou exigências indevidas

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.3 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.4 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.6 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.7 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1 Executar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando o calendário acadêmico da Universidade Federal Fluminense (UFF), contados a partir da formalização da matrícula do servidor indicado.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e acadêmica necessária à instrução processual e ao acompanhamento da execução contratual, inclusive comprovante de matrícula, plano de curso, cronograma e certificado de conclusão.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto contratado, incluindo encargos administrativos e acadêmicos inerentes à prestação do serviço educacional, desde a matrícula até a entrega do certificado final.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, complementar ou corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução dos serviços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou causados por seus prepostos à Contratante ou a terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização da contratação, em especial a notória especialização reconhecida.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

6.1.1 A contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, oferecido por instituição de notória especialização, nos termos do inciso XIV do art. 6º da mesma Lei.

6.1.2 A escolha da Universidade Federal Fluminense (UFF), encontra-se devidamente motivada nos autos e lastreada no reconhecimento da notória especialização da contratada

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Considerando tratar-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a notória especialização da Universidade Federal Fluminense (UFF), é vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio ou cooperativa.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, à execução diretamente vinculada à notória especialização da entidade contratada, conforme previsto no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

7 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

7.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7.3 O pagamento será realizado de forma parcelada, em cotas mensais e consecutivas, proporcionais ao prazo de duração do contrato.

7.4 Caso haja necessidade de reapresentação da nota fiscal por erro ou omissão da contratada, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 50.820,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte reais), considerando o número de 01 (uma) vaga destinada à Comando de Polícia Ambiental (CPAm).

9 - SUSTENTABILIDADE

9.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo II ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

10 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Luciano Henrique Alcantara Cunha–Cel PM
Comandante
Id Func 2338497-2

Jacqueline Marciano Brandão – 3ºSgt PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 5005556-9

Itallo **Marciano** Franco - 3ºSgt PM
Equipe de Planejamento
Id Func: 5010396-2

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Características Gerais do Curso

- Curso: Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão – UFF / Escola de Engenharia.
- Área de Concentração: Organizações e Estratégia.
- Linhas de Pesquisa:
 - Sistemas de Gestão Organizacional.
 - Sistemas de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
 - Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade.

2. Inscrição

- Período: 16/06/2025 a 15/09/2025, por e-mail: psg.tce@id.uff.br.
- Envio obrigatório de 3 arquivos PDF, em um único e-mail:
 - Arquivo 1: Documentos pessoais e comprovantes (item 1.4.1).
 - Arquivo 2: Currículo Lattes + Barema + comprovações (item 1.4.2).
 - Arquivo 3: Plano de Trabalho (item 1.4.3).
- Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentos incompletos.

3. Documentos Exigidos

- Formulário de inscrição (Anexo I).
- Diploma ou declaração de conclusão de graduação.
- Documentos pessoais (RG, CPF).
- Foto.
- Comprovante de pagamento da taxa (R\$ 100,00), salvo servidores UFF.
- Carta de manifestação da Organização financiadora (Anexo III).
- Autodeclaração (quando aplicável): Ações Afirmativas ou PCD.

4. Caracterização da Turma

- Voltada para profissionais de organizações públicas, privadas e do terceiro setor.
- Modelo híbrido: aulas presenciais mediadas por tecnologia.
- Horários:
 - Sextas: 18h às 21h30.
 - Sábados: 8h30 às 17h.
- Ciclo de aulas: 2 fins de semana com aula / 1 fim de semana sem aula.
- Financiamento do projeto: R\$ 50.820,00, pago pela organização apoiadora.

5. Vagas e Público-Alvo

- Total: 40 vagas.
 - 10% — Servidores UFF.
 - 5% — Ações Afirmativas.
 - 5% — PCD.
- Exige diploma de nível superior reconhecido pelo MEC.

- Candidatos estrangeiros devem apresentar CELPE-Bras.

6. Processo Seletivo

Composto por 3 Etapas:

1ª Etapa – Análise da Documentação

- Caráter eliminatório.
- Falta de qualquer documento implica eliminação.

2ª Etapa – Análise Curricular (Barema)

- Caráter classificatório.
- Peso: 60% da nota final.
- Critérios incluem:
 - Formação acadêmica.
 - Produção científica.
 - Conhecimento de línguas.
 - Cursos de pós-graduação.

3ª Etapa – Análise do Plano de Trabalho

- Caráter classificatório.
- Peso: 40% da nota final.
- Avaliação baseada em:
 - Prioridade / relevância temática (30%).
 - Aderência à linha de pesquisa (10%).
 - Viabilidade técnica (30%).
 - Coerência e consistência (20%).
 - Inovação / originalidade (10%).

7. Critérios de Desempate

1. Maior idade.
2. Maior nota no Plano de Trabalho.

8. Matrícula

- Datas: 11 e 12/11/2025.
- Convocação em ordem decrescente da nota final até o limite das vagas.

9. Obrigações do Candidato Aprovado

- Cumprir o regulamento da UFF para cursos stricto sensu.
- Concluir o curso em até 24 meses.
- Dedicção mínima estimada: 20 horas semanais.

10. Informações Complementares

- Não há oferta de bolsas.
- Não há devolução da taxa de inscrição.
- Reuniões de esclarecimento podem ser solicitadas durante o período de inscrições.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marciano Brandao, Terceiro Sargento**, em 04/12/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itallo Marciano Franco, Terceiro Sargento**, em 04/12/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Henrique Alcantara Cunha, Coronel**, em 04/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119749679** e o código CRC **2F62BDDD**.